Ver escritores | Publicar artigo! | Editar perfil | Meus Artigos | Sair (rodrigosbarroso)



Capa

Sobre

Cadastre-se para publicar artigos

# **Inventário Negativo**

# Revisão de Financiamentos www.pinheiroadvogados.c

Em Curitiba. Fin. Autmóveis Leasing Evite Busca Apreensão 41 30242299

# Ativo Fixo e Inventários www.siproser.com.br

Imobilizado, gestão patrimonial serviços, consultoria e avaliações

# Lançamento - Água Verde www.stuhlberger.com.br

3 e 4 dorms - 96m² e 133m² No melhor de Curitiba

### RRK - Avaliações Brasil www.rrk.com.br

Inventário /Ativo fixo /Estoques Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Anúncios Google

Por Rodrigo da Silva Barroso | Publicado 7/10/2010 | Direito | Sem nota

#### Inventário Negativo

#### **Anúncios Google**

Inventário
Modelo
Processo Civil

RODRIGO DA SILVA BARROSO. Advogado com habilitação em direito empresarial, atuante na cidade de Curitiba, participa de vários grupos de estudos. Email: rodrigosbarroso@terra.com.br.

**Herdeiros** 

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

O direito preocupa-se sempre em tutelar a propriedade, a vida, etc. Diz-se que a propriedade é um dos pilares do direito, esse estudo irá se focar no processo denominado inventario negativo, que dada as nescessidades atuais, acabou por surgir na doutrina, e ajuda os juízes a decidirem as mais diversas demandas.

O Direito Civil e Processual Civil, em caso de falecimento do proprietário, vem definir como se procederá a transferencia dos bens do "de cujus" para os legítimos herdeiros, legatários, testamenteiros, credores, etc. A legislação procesual prevê rito ordinários e rito especial para os inventários, testamentos (publico, particular, cerrado ), Codicilos, herança jacente, etc

Assim sempre que há um falecimento é feita uma analise no patrimonio do falecido, para que os herdeiros possam saber se entraram com os procedimentos sucessórios ou não.

O primeiro ato judicial da sucessão (primeiras declarações ) é a nomeação de inventariante(art. 990, CPC). O inventariante é o autor da ação sucessória, é ele quem responde, perante o juizo, pelo patrimônio do de cujus bem como pela sua partilha. É uma função definida por lei à determinadas pessoas, art. 987, 988, CPC, e também uma grande responsabilidade, perante o juízo, a sociedade e o Estado.

Todavia a pratica diária nos faz ver questões praticas que por ser ínfimo o patrimônio do de cujus, ou mesmo por ausência de interesse dos legítimos sucessores, os inventários, etc não são sequer ajuizados por falta de interesse, dinheiro, por ser muita responsabilidades, pelos custos com advogados, etc.

Nesse contexto real de desinteresse, o patrimônio do de cujus fica sem proprietário

# Cadastre-se como autor para enviar seus artigos e trabalhos. É grátis!

# Anúncios Google

### Sobrados em Curitiba

3 Dorm.Suite Master condomin.311000 Confira Já!

www.marsalimoveis.com.br

## Ativo Fixo / Imobilizado

Curitiba, SP, Brasil, Terceirização Inventário, Conciliação, Avaliação www.methoduspi.com.br

## Curso CLT Lei Trabalhista

Consolidação de Leis Trabalhistas e Súmulas TST. Curso Completo. Veja!

DiarioDasLeis.com.br/LegislacaoC

### RicardoFreitas&Advoga

Divórcio, Inventário, Alimentos Pagamento Facilitado (71) 3243-6928

www.ricardofreitaseadvogados.adv

# Websites para advogados

\* Sites p/ escritório de advocacia \* Adquira já o seu site gerênciável www.interface1.com.br

## Categorias

Administração e Negócios (3561)

Arte e Ciência (1383)

Contos (1235)

Crônicas (2542)

Desenvolvimento Pessoal (1852)

Direito (3206)

Economia (763)

Educação (4055)

Estudos Bíblicos (1080)

Filosofia (1633)

Geografia (379)

Governo e Política (1112)

História (1133)

Lar e Família (690)

Literatura (1060) Meio Ambiente (693)

Poemas e Poesias (5340)

1 de 2

©2006-2010 WebArtigos.com - Site para enviar textos, monografias, poesias, crônicas. Privacidade. Dúvidas: webartigos@gmail.com

2 de 2